



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI N.º 3.123

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar  
desta Prefeitura Lei nº 3.123/13 no  
período de 10/12/13 a 16/12/13  
Gsa 10 de Dezembro 2013

Altera a Lei nº 3.050 de 23 de maio de  
2013.

  
Ariosvaldo Gomes  
Secretário Chefe da Casa Civil

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica alterado ao art. 1º da Lei nº 3.050 de 23 de maio de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nas condições previstas nesta Lei.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10.12.2013).**

  
**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal